



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER N° 206/2025

***EMENDAS ao Projeto de lei n. 211/2025*, “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2026.”**

Emenda n. 3 (três)- Ver. Guilherme Henrique dos Santos Santana/PRTB

Emenda n. 6 (seis)- Ver. Isabel Cristina Pimenta Pires/Mobiliza

Emenda n. 7 (sete)- Ver. Débora de Sousa Dau/Republicanos

Emenda n. 10 (dez)- Ver. Rodrigo Costa Ferreira/PRD

Emenda n. 11 (onze)- Ver. Rodrigo Jeoventino de Oliveira/Republicanos

Emenda n. 12 (doze)- Ver. Rodrigo Jeoventino de Oliveira/Republicanos

Emenda n. 16 (dezesseis)- Ver. Paulo Sérgio Oliveira do Vale/PSDB

Emenda n. 17 (dezessete)- Ver. Paulo Henrique de Paiva Duarte/Mobiliza

Emenda n. 18 (dezoito)- Ver. Paulo Henrique de Paiva Duarte/Mobiliza

Emenda n. 22 (vinte e dois)- Ver. Wilian Marques Postigo/PL

Emenda n. 23 (vinte e três)- Ver. Sebastião Alves Ribeiro Júnior/PL

Emenda n. 24 (vinte e quatro)- Ver. Sebastião Alves Ribeiro Júnior/PL

Emenda n. 25 (vinte e cinco)- Ver. Alex Alves Peixoto/Novo

Emenda n. 26 (vinte e seis)- Ver. Alex Alves Peixoto/Novo

Emenda n. 27 (vinte e seis)- Ver. Ana Lúcia Rodrigues Prado/Republicanos

Emenda n. 28 (vinte e oito)- Ver. Ana Lúcia Rodrigues Prado/Republicanos

Emenda n. 30 (trinta)- Ver. Carlos Roberto Ramos Cascão/Mobiliza

Emenda n. 31 (trinta e um)- Ver. Cláudio Coelho Pereira/PRD

Emenda n. 32 (trinta e dois)- Ver. Cláudio Coelho Pereira/PRD

Emenda n. 35 (trinta e cinco) - Ver. Guilherme Henrique dos Santos Santana/PRTB

Emenda n. 36 (trinta e seis)- Ver. Paulo Sérgio Oliveira do Vale/PSDB

Emenda n. 37 (trinta e sete)- Ver. Rodrigo Costa Ferreira/PRD

Emenda n. 38 (trinta e oito)- Ver. Waltemir Rodrigues Neves/Republicanos

Emenda n. 39 (trinta e nove)- Ver. Carlos Roberto Ramos Cascão/Mobiliza

Emenda n. 41 (quarenta e um)- Ver. Giulliano Sousa Rodrigues/PL

Emenda n. 42 (um)- Ver. Giulliano Sousa Rodrigues/PL

Emenda n. 43 (quarenta e três)- Ver. Isabel Cristina Pimenta Pires/Mobiliza

Emenda n. 44 (quarenta e quatro)- Ver. Wilian Marques Postigo/PL

Emenda n. 45 (quarenta e cinco)- Ver. Levi de Almeida Siqueira/PRD

Emenda n. 46 (quarenta e seis)- Ver. Levi de Almeida Siqueira/PRD

Emenda n. 47 (quarenta e sete)- Ver. Waltemir Rodrigues Neves/Republicanos

Emenda n. 48 (quarenta e oito)- Ver. Débora de Sousa Dau/Republicanos

Emenda n. 49 (quarenta e nove), de autoria da Vereadora Maria Cecília de Araújo/PRTB

Emenda n. 50 (cinquenta)- Ver. Maria Cecília de Araújo/PRTB

As emendas, de iniciativa parlamentar, foram apresentadas em conformidade com a diretriz do § 1º do art. 149-A da Lei Orgânica do Município, pelo que, podem ser objeto de apreciação pelo Plenário, ao qual cabe a análise do mérito.

Ao Plenário, a apreciação do mérito.

É o nosso parecer, **salvo melhor juízo.**

Araguari, em data da assinatura eletrônica.

Ilza Maria Naves de Resende
Advogada